



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

26ª Sessão Ordinária, de 27 de agosto de 2018

INDICAÇÕES:

Indicação Nº 935/2018 -

Assunto: *Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria competente que, providencie Operação Tapa Buracos e/ou*

Recapamento Asfáltico na Rua Osvaldo Cruz Jardim Nossa Senhora Aparecida

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Indicação Nº 936/2018 -

Assunto: *SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA ELIDIA MANTOVANI BONATTI, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA ANA.*

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 937/2018 -

Assunto: *SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA REVERENDO JORGE BERTOLASO STELLA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA ANA.*

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 938/2018 -

Assunto: *SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA HONÓRIO BONATTI, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA ANA.*

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 939/2018 -

Assunto: *SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA IRINEU BONATTI, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA ANA.*

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 940/2018 -

Assunto: *SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA DELPHINA MANTOVANI VOMERO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA ANA.*

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 941/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOSÉ SCOMPARIM, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PAULISTA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 942/2018 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA FAZER UMA SEGUNDA PISTA (COM CALÇADA) DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM PLANALTO DO TREVO DA RODOVIA SENADOR FRANCO MONTORO ATÉ A ALTURA DA RODOVIA JAMIL BACAR, DEVIDO AO AUMENTO POPULACIONAL EM VIRTUDE DE NOVOS CONDOMÍNIOS NAQUELA REGIÃO.

Autoria: MOACIR GENUARIO

Indicação Nº 943/2018 -

Assunto: INDICA-SE AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PARA QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, TOME AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA NOTIFICAR O REPRESENTANTE LEGAL PELO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DO LAGO PARA QUE CONSTRUA A CALÇADA NA ÁREA EXTERNA NA PARTE DO FUNDO DESTES CONDOMÍNIOS.

Autoria: MOACIR GENUARIO

Indicação Nº 944/2018 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS DA RUA ALZIRO POLETINE MANARA NO PARQUE DA IMPRENSA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 945/2018 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno por intermédio da Secretaria competente, para que seja feita a operação "Tapa Buraco" ou recapeamento total da Avenida Doutor Olímpio Ferreira Brito, localizada no bairro Jardim Longato.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Indicação Nº 946/2018 -

Assunto: Indico ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através de Secretaria Municipal competente a imediata poda de árvore em frente à EMEB PROFESSORA HELENA DOS SANTOS ALVES, Jardim maria Betariz, pois os galhos estão caindo na entrada da escola, bem como a manutenção da trave da quadra esportiva.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 947/2018 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Prefeito, Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria competente: estudos técnicos viabilizando a melhoria do trânsito na Rua Aristides Trentin esquina com a Rua Elói de Freitas, com instalação de placas informativas de pare e sinalização de solo com urgência.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 948/2018 -

Assunto: *Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Carlos Nelson Bueno: providências para a manutenção dos aparelhos da academia ao ar livre no Complexo Lavapés com urgência.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 949/2018 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno: estudos quanto a viabilidade de se implantar uma “lombo faixa”, no trecho próximo ao Tiro de Guerra.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 950/2018 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, providências com urgência para pavimentação asfáltica e retirada de pedras soltas no Bairro Vila Eunice.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 951/2018 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno, providências para disponibilizar no site da Prefeitura Municipal, fotos e breve histórico de todos os animais aptos para adoção e que se encontram no Programa Bem-Estar animal.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 952/2018 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno: através da Secretaria de Segurança Pública: viabilidade para disponibilizar Guarda Civil Municipal para patrulha volante no Complexo Lavapés (zerão).*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 953/2018 -

Assunto: *SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA PROFESSORA ZELÂNDIA ARAÚJO RIBEIRO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA.*

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 954/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA APARECIDO VILELA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 955/2018 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS DA RUA PERU, NO SEAC.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 956/2018 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS DA RUA ARGENTINA, NA VILA UNIVERSITÁRIA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 957/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA PRAÇA IBRANTINA CARDONA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 958/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA PEDRO BOTESI.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 959/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA 22 DE OUTUBRO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 960/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA PAISSANDÚ, LOCALIZADA NO CENTRO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 961/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA HUMBERTO BARROS DE FRANCO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM INOCOOP.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 962/2018 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA APARECIDO RIBEIRO, NO JARDIM DO LAGO.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 963/2018 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE LIMPEZA E COLETA DE ENTULHO NA PARTE BAIXA DO EUGÊNIO MAZON.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 964/2018 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE LIMPEZA NO PRÉDIO DO ANTIGO CENTRO DE SAÚDE LOCALIZADO NA AVENIDA SANTO ANTÔNIO.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS:

Requerimento Nº 392/2018 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES SE HÁ PREVISÃO OU PROJETOS PARA MELHORIAS DA RUA EM FRENTE A SEDE DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Requerimento Nº 394/2018 -

Assunto: Requer ao Prefeito Carlos Nelson Bueno, por intermédio da Secretaria competente, que nos encaminhe o relatório de pagamentos efetuados em fevereiro e março de 2017, com nota fiscal, bem como controle de quilometragem de todas as empresas envolvidas com o transporte terceirizado na área da educação.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 395/2018 -

Assunto: Requer ao Prefeito Carlos Nelson Bueno, por intermédio da Secretaria competente, que nos encaminhe o relatório de pagamentos efetuados desde 2016 até o presente momento, com nota fiscal, bem como controle de quilometragem de todas as empresas envolvidas com o transporte terceirizado na área da saúde.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 397/2018 -

Assunto: Requeiro informações do Executivo acerca de melhorias em área sem infraestrutura do loteamento denominado Jardim Panorama/Itapema, Mirante.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Requerimento Nº 398/2018 -

Assunto: Reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno, através da Secretária de Trânsito: informações sobre previsão de conclusão das alterações de trânsito na Rua César de Freitas, Bairro Jardim Maria Antonieta/Maria Beatriz, tornando-a uma via de mão única, conforme aprovação do projeto e abaixo assinado dos moradores do local.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 399/2018 -

Assunto: Solicito informações ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, acerca da viabilidade de atendimento da indicação nº 1049/2017, objetivando estudos e providências para implantação de lombada entre a Rua Marciliano com a Rua Prof. Antônio Galvão Cotrim, Centro.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 400/2018 -

Assunto: *Reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, informações sobre o funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, instituído pela Lei 5.465 de 2013, visando ações de prevenção e repressão da violência e da criminalidade no município, bem como possibilidades de recursos específicos para área de segurança pública.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 401/2018 -

Assunto: *Requer informações do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços: qual a previsão para sanar os problemas de crateras e pedras soltas nas ruas do Bairro Murayama I.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 402/2018 -

Assunto: *Requer ao prefeito, que por meio da secretaria competente, que informe esta Casa sobre a possibilidade de manter GCM's na praça Floriano Peixoto, no Jardim Velho, tanto durante o dia quanto durante à noite.*

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Requerimento Nº 403/2018 -

Assunto: *Requeiro informações do Executivo da possibilidade de que seja realizado comunicação prévia (via oficial ou carnê de IPTU) com o contribuinte para uma composição amigável antes que a dívida ativa consolidada seja ajuizada e que o parcelamento hoje de 12 parcelas seja estendido para 24,36 ou 48 parcelas e dá outras providências.*

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Requerimento Nº 404/2018 -

Assunto: *Requer ao prefeito, que por meio da secretaria competente, informe sobre a possibilidade do reforço no patrulhamento da GCM aos arredores da ETEC "Pedro Ferreira Alves", tanto durante o dia, quanto à noite, a fim de evitar alguns crimes.*

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Requerimento Nº 405/2018 -

Assunto: *Requer informações da 2ª Cia da Polícia Militar de Mogi Mirim sobre a possibilidade de incluir os trabalhos preventivos do PROERD junto à ETEC "Pedro Ferreira Alves".*

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Requerimento Nº 406/2018 -

Assunto: *REQUEIRO AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE MORADORES EM SITUAÇÃO DE RUA PARA O DIA 26/09/2018, ÀS 19:30 HS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.*

Autoria: ALEXANDRE CINTRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÕES:

Moção Nº 214/2018 -

Assunto: *MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PARA IVAIR BIAZOTO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COMBEA – CONSELHO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ LUIZ DA SILVA, GOC – GRUPO DE OPERAÇÕES COM CÃES PELA 1ª CÃOMINHADA DE MOGI MIRIM.*

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 215/2018 -

Assunto: *MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PARA ICA – INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, AOS DRS. MS. JANAÍNA DANTAS GERMANO GOMES, HUMBERTO BERSANI PELA PALESTRA – DIREITOS HUMANOS: MATERNIDADE E SITUAÇÃO DE RUA.*

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 216/2018 -

Assunto: *MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PARA O CAPITÃO, ADRIANO RIQUENA COSTA DA POLÍCIA MILITAR, A INSTRUTORA ELIÂNGELA CEMZI DOS SANTOS DE PAULA, A PROFESSORA FLÁVIA ROSSI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELA REALIZAÇÃO DO PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E VIOLÊNCIA, QUE OCORREU NO ÚLTIMO DIA 21 DE AGOSTO NO CLUBE MOGIANO DE MOGI MIRIM.*

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 217/2018 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR com um minuto de silêncio pelo falecimento do Sr. Deolindo Benatti ocorrido em 17 de agosto de 2018.*

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 049/18

[Proc. Adm. 10926/18]

Mogi Mirim, 17 de agosto de 2 018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores nesta oportunidade em que submeto à apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei, que tem por escopo a autorização legislativa para que este Município possa contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, destinado à execução de empreendimentos integrantes do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, do Ministério das Cidades.

Trata-se de obras de infraestrutura e pavimentação asfáltica no Bairro Parque das Laranjeiras, cuja ausência vem afetando negativamente a qualidade de seus moradores há mais de 40 anos, bem como serviços de recapeamento asfáltico em outras áreas da cidade, como por exemplo o Bairro Jardim Murayama I.

Visando solucionar tal problema, a Administração Municipal solicitou à Caixa Econômica Federal um financiamento no âmbito do Programa Pró-Transporte, do Ministério das Cidades, visando eliminar definitivamente a convivência diária da população local com problemas interligados aos efeitos climáticos, onde ora os mesmos convivem com a poeira formada por conta do tempo seco, ora com a lama que se forma devido às chuvas. O pó, além do incômodo da sujeira, pode intensificar problemas respiratórios. Por sua vez, no período de chuvas, o pavimento sofre com o tráfego e possíveis erosões, o que pode resultar até mesmo em trechos intransitáveis, comprometendo a locomoção dos próprios moradores do Parque das Laranjeiras e visitantes.

A importância decorrente do projeto de pavimentação é de fácil entendimento. O asfalto gera a integração física com os demais bairros, torna as pessoas mais acessíveis aos serviços de saúde, educação, além de geral desenvolvimento social e cultural; agiliza o tráfego, enfim, leva inúmeras possibilidades de melhoria na qualidade de vida aos mais de 3.000 munícipes que moram no referido bairro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Vale ressaltar, ainda, que o loteamento está em processo de regularização pelo Programa “Cidade Legal” e os projetos complementares para execução das obras encontram-se em elaboração através de verba do referido programa.

A operação pretendida apresenta excelentes condições financeiras, conforme apresentado a seguir:

- Taxa de Juros Ativa (TR+% a.a.) = 6,0%;
- Taxa de Administração (% a.a.) = 2,0%;
- Taxa de Risco de Crédito (%a.a.) = 1,0%;
- Taxa Total (%a.a.) = 9,00%;
- Prazo de Amortização: Até 240 Meses;
- Prazo de Carência: Até 48 Meses;
- Garantias: Cotas do ICMS e/ou do FPM.

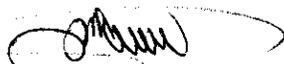
A validação da operação junto ao Ministério das Cidades depende da conclusão do processo de análise dos projetos de engenharia pela Caixa Econômica Federal com custo total de R\$ 43.000,00, já empenhado pelo Município, e da análise jurídica, que envolve a autorização dessa egrégia Casa de Leis.

Por último, informamos que a operação pleiteada encontra dentro dos limites estabelecidos pela Resolução nº 43/2001, do Senado Federal. De acordo com a referida resolução, os municípios brasileiros podem contratar anualmente operações de crédito até 16% da receita corrente líquida, desde que os encargos com juros e amortização da dívida não ultrapassem a 11,5% da RCL e o total da Dívida Consolidada não exceda a 120% da RCL.

No caso específico de Mogi Mirim, no atual exercício, o limite para contratação de operações de crédito é de R\$ 53,5 milhões e os dispêndios anuais máximos poderão atingir até R\$ 38,4 milhões, valores muito distantes dos apurados pelo Município. Já o montante total da dívida consolidada poderá atingir R\$ 401,3 milhões, ou seja, o Município possui condições legais para contratação do financiamento pretendido.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 73 DE 2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal até o montante de R\$ 19.950.000,00 (dezenove milhões e novecentos e cinquenta mil reais) destinados à execução de empreendimentos no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, do Ministério das Cidades.

Art. 2º Para a garantia do principal e acessório do financiamento para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participações dos Municípios (FPM) ou do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS); ou sobre Produção de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações, bem como do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção das fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os fundos ou impostos que venham substituí-las, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferindo ao agente financeiro, os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Caixa Econômica Federal como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º desta Lei, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal na hipótese de o Município não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo celebrados com a Caixa Econômica Federal.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

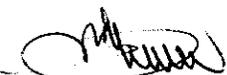
Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e acessório resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 5º O Chefe do Executivo fica autorizado a abrir por Decreto créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente à época da contratação dos recursos até o limite fixado no art. 1º desta Lei, de modo a atender as receitas e despesas provenientes da operação a ser contratada, e, caso necessário, promover alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Art. 6º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 17 de agosto de 2018.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 124/18

FOLHA Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 048/18

[Proc. Adm. 10447/2018]

Mogi Mirim, 10 de agosto de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE SETOBUCHI
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 160.910,00, para atender à Secretaria de Educação.

O crédito a ser aberto é oriundo de verba federal, cujo recurso é destinado à aquisição e instalação de reservatório de água para o Centro Educacional Municipal da Primeira Infância “Maria Bueno de Amoedo Campos”, no Bairro Vila Dias.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 075 DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 160.910,00.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Gerência de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 160.910,00 (cento e sessenta mil e novecentos e dez reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
01.05.04	Gerência de Ensino Infantil	
01.05.04.12.365.0555.1.023	Construção, Ampliação e Reformas – Creche	
4.4.90.51	Obras e Instalações – Aplicação Direta (223)	160.910,00
	Código de Aplicação – 212.00	
	Fonte de Recurso – 01	
	TOTAL	160.910,00

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

01.18	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
01.18.01	Gerência de Planejamento Urbano	
01.18.01.04.121.0568.2.009	Manut. Ativ. de Planejamento Urbano e Cadastro	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Aplicação Direta (663)	160.910,00
	Código de Aplicação – 110.00	
	Fonte de Recurso – 01	
	TOTAL	160.910,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2018 a 2021 e anexos V e VI da LDO de 2018, pelo valor ora suplementado e anulado nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de agosto de 2018.


CARLOS NELSON BUENO
 Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
 Autoria: Poder Executivo Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 047/18

[Proc. Adm. 10447/2018]

Mogi Mirim, 10 de agosto de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE SETOBUCHI
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 240.540,00.

O crédito a ser aberto será para atender a Secretaria de Educação, cujo recurso será destinado à construção de muro e gradil para a Escola Municipal de Educação Básica “Prof. Alfredo Bergamo”, objetivando proporcionar maior segurança às crianças que ali estudam.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 074 DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 240.540,00.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Gerência de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 240.540,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos e quarenta reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
01.05.03	Gerência de Ensino Fundamental		
01.05.03.12.361.0556.1.063	Construção, Ampliação e Reforma – EMEB		
4.4.90.51	Obras e Instalações – Aplicação Direta	(224)	240.540,00
	Código da Aplicação – 220.06		
	Fonte de Recurso – 05		
	TOTAL		240.540,00

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial será coberto por excesso de arrecadação, cujo recurso será destinado para construção de muro e gradil para a EMEB “Prof. Alfredo Bergamo”.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2018 a 2021 e anexos V e VI da LDO de 2018, pelo valor ora suplementado na respectiva classificação programática constante do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de agosto de 2018.


CARLOS NELSON BUENO
 Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
 Autoria: Poder Executivo Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 050/18

[Proc. Adm. 10385/2018]

Mogi Mirim, 23 de agosto de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores nesta oportunidade em que submeto à elevada apreciação dessa Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo a alteração de alguns tópicos da estrutura administrativa desta Municipalidade.

A alteração a que se pretende efetivar, não é nada complexa, ao revés, é bem resumida e visa tão somente a reorganização das Secretarias, alteração de algumas nomenclaturas; criando-se a Secretaria de Mobilidade Urbana, tudo para atender a realidade deste atual Governo Municipal.

No que tange a criação da Secretaria de Mobilidade Urbana, esta deve atuar na regulação da coordenação da política de mobilidade urbana e sistema de transportes públicos, tanto em matéria de ordenamento das vias públicas, coordenação da rodoviária municipal, quanto de fiscalização da infraestrutura viária, bem como planejar e gerenciar os serviços manutenção semafórica, e, frota municipal, estacionamento, dentre outras atividades correlatas.

Senhores Vereadores, são estes os aspectos mais relevantes da propositura ora submetida à deliberação dessa Egrégia Câmara e que julgo necessária apresentar para apreciação e avaliação do presente Projeto de Lei Complementar, com a expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,



CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10 DE 2018

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, correspondente às Secretarias Municipais, passa a vigor reorganizada nas disposições contidas na presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais terão como grupo salarial a referência "A-3", na quantidade de 19 (dezoito) cargos de livre nomeação, com requisito de escolaridade "Ensino Médio" e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Fica criada a Secretaria de **Mobilidade Urbana**, tendo as seguintes competências privativas:

- a) formular, planejar, implementar e avaliar a política de mobilidade reduzida;
- b) desenvolver projetos destinados à implementação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- c) estabelecer e manter relações de parcerias com os órgãos e entidades da administração pública municipal, de outras esferas de governo e com os demais setores da sociedade civil;
- d) estabelecer e manter relações e parcerias com a iniciativa privada, visando à inclusão social da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;
- e) buscar o suporte técnico necessário para o desenvolvimento, a implantação e o acompanhamento das políticas públicas em atenção à pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;
- f) opinar sobre planos e serviços públicos, de maneira que contemplem a acessibilidade;
- g) formular, planejar, implementar e avaliar as políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- h) conduzir, executar e articular as ações governamentais entre os órgãos e entidades da Prefeitura do Município de Mogi Mirim e os diversos setores da sociedade, visando à implementação da política municipal para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- i) desenvolver projetos destinados à implementação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- j) formular, planejar, implementar e avaliar a política de mobilidade urbana;
- k) planejar, regular e gerenciar o sistema de transportes públicos;
- l) prestar direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que tem caráter essencial;
- m) regular, avaliar, fiscalizar os serviços de transporte urbano e monitorar desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e de qualidade;
- n) coordenar a política tarifária;
- o) dispor sobre itinerários, frequências e padrão de qualidade dos serviços, e estimular a eficácia e a eficiência dos serviços de transporte público coletivo;
- p) garantir os direitos e observar as responsabilidades dos usuários;
- q) combater o transporte ilegal de passageiros;
- r) planejar, regular, gerenciar, operar e fiscalizar o sistema de trânsito;
- s) planejar, regular, gerenciar, operar e fiscalizar terminais e outros locais de ligações municipais e intermunicipais;
- t) planejar, executar e avaliar a restrição e o controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;
- u) promover a dedicação de espaço exclusivo nas vias públicas para os serviços de transporte público coletivo e modos de transporte não motorizados;
- v) planejar, coordenar, implantar e fiscalizar a execução da política de estacionamentos de uso público e privado, com e sem pagamento pela sua utilização;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- w) promover e fiscalizar o controle do uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições;
- x) exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Os Órgãos Estratégicos e Executivos consignados nos incisos II e III, do art. 5º da Lei Complementar nº 278/13, passam a vigor da seguinte forma:

Art. 5º [...]

II – Órgãos Estratégicos:

- a) *Secretaria de Administração;*
- b) *Secretaria de Governo;*
- c) *Secretaria de Finanças;*
- d) *Secretaria de Negócios Jurídicos;*
- e) *Secretaria de Suprimentos e Qualidade.*

III – Órgãos Executivos:

- a) *Secretaria de Mobilidade Urbana;*
- b) *Secretaria de Agricultura;*
- c) *Secretaria de Assistência Social;*
- d) *Secretaria de Cultura e Turismo;*
- e) *Secretaria de Educação;*
- f) *Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;*
- g) *Secretaria de Meio Ambiente;*
- h) *Secretaria de Obras e Habitação Popular;*
- i) *Secretaria de Planejamento Urbano;*
- j) *Secretaria de Relações Institucionais;*
- k) *Secretaria de Saúde;*
- l) *Secretaria de Segurança Pública;*
- m) *Secretaria de Tecnologia da Informação;*
- n) *Secretaria de Serviços Municipais.*

Art. 4º As competências específicas dos Órgãos Estratégicos passam a ser as seguintes:

I – Secretaria de Administração:

- a) planejar e implementar a política de gestão de pessoas da Administração Direta;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- b) planejar, definir, normatizar e monitorar procedimentos de promoção de programação à saúde e segurança do trabalho do empregado municipal;
- c) diagnosticar, planejar, desenvolver e aprimorar a estrutura organizacional da Administração Direta e seu quadro de cargos e funções;
- d) gerir o plano de cargos, carreiras e salários e o sistema de avaliação de desempenho;
- e) estabelecer políticas de desenvolvimento voltadas à profissionalização e responsabilização dos empregados no exercício de diferentes atribuições e competências;
- f) gerir o quadro de cargos e funções e a folha de pagamento da administração direta;
- g) controlar a lista de chamada para concursos públicos e processos seletivos;
- h) elaborar normas e promover atividades relativas ao recebimento, logística, seleção e arquivamento dos processos e documentos em geral;
- i) responder pelo protocolo geral e pela recepção e atendimento aos cidadãos;
- j) exercer outras atividades correlatas.

II – Secretaria de Governo:

- a) assessorar o Prefeito na coordenação política do Governo Municipal;
- b) desenvolver canais de atração de negócios, atuando como facilitador nos diversos seguimentos empresariais;
- c) atrair novos investimentos para a cidade de Mogi Mirim em conformidade com as leis de incentivos fiscais;
- d) coordenar o planejamento estratégico do Governo e assessorar os órgãos da Administração Direta na realização do planejamento estratégico setorial;
- e) implementar medidas que favoreçam a melhor inserção ocupacional, auxiliando os cidadãos no processo de emancipação profissional e financeira;
- f) promover e propor programar e políticas que estimulem a economia solidária;
- g) coordenar e supervisionar a Subprefeitura;
- h) monitorar e avaliar a imagem do Governo Municipal;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- i) promover a elaboração, através de seu setor competente, dos Projetos de Lei, Decretos e Portarias, bem como veto e emendas e demais atos oficiais;
- j) administrar, manter e atualizar o acervo legislativo e atos normativos produzidos no Município de Mogi Mirim;
- k) fomentar e desenvolver ações que contribuam para a inserção produtiva de pessoas, famílias ou comunidades de Mogi Mirim, prioritariamente aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social;
- l) estabelecer e manter relações de parcerias com os órgãos e entidades da administração pública municipal, de outras esferas de governo e com os demais setores da sociedade civil;
- m) exercer outras atividades correlatas.

III – Secretaria de Finanças:

- a) elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do patrimônio;
- b) planejar e implementar a política tributária e financeira do Município;
- c) controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra-orçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal;
- d) promover a cobrança administrativa;
- e) gerir a dívida ativa não ajuizada do município;
- f) realizar todos os registros e demonstrativos contábeis;
- g) emitir e controlar documentos relativos às receitas mobiliárias e imobiliárias;
- h) articular e integrar as ações do Governo Municipal;
- i) acompanhar os indicadores sociais e econômicos que afetam o município;
- j) analisar as propostas das Secretarias e da população compatibilizando-as com as projeções econômicas e com as metodologias de planejamento;
- k) elaborar os instrumentos orçamentários constitucionais;
- l) monitorar e avaliar o desempenho e os resultados atingidos pelos projetos e programas do Governo;
- m) coordenar a execução orçamentária, realizando a liberação e contingenciamento do orçamento;
- n) exercer outras atividades correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



GABINETE DO PREFEITO

IV – Secretaria de Negócios Jurídicos:

- a) prestar assessoria jurídica ao Poder Executivo, no âmbito contencioso e consultivo;
- b) representar judicial e extrajudicialmente a administração pública e seus empregados, com a devida diligência processual e ética;
- c) desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município de Mogi Mirim, nos termos da legislação vigente;
- d) elaborar estudos de cunho jurídico, sob demanda ou *ex officio*, voltado a resolver problemas enfrentados pela administração pública, em busca de soluções de maior segurança jurídica, economicidade, eficiência e eficácia;
- e) promover a assistência na elaboração dos Projetos de Lei e análise jurídica de propostas normativas dos órgãos da administração direta e indireta;
- f) fixar a interpretação da Constituição Federal, da Constituição do Estado de São Paulo, da Lei Orgânica do Município, das Leis, dos tratados e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos da administração direta;
- g) editar enunciados de súmula administrativa, resultantes de jurisprudência iterativa dos Tribunais;
- h) gerir a Dívida Ativa ajuizada do Município;
- i) proporcionar as condições necessárias para a defesa do consumidor;
- j) promover sindicâncias e processos administrativos disciplinares, visando sua instrução e a apuração de responsabilidades funcionais dos empregados públicos da administração direta, bem como efetuar posterior encaminhamento à apreciação superior;
- k) responsabilizar-se, com exclusividade, pela interlocução com os órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho, recebendo e dando encaminhamento a ofícios e solicitações, providenciando documentos e formulando as respostas a serem enviadas;
- l) exercer outras atividades correlatas.

V – Secretaria de Suprimentos e Qualidade:

- a) elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do material;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



GABINETE DO PREFEITO

- b) implantar normas especiais e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar compra de serviços e materiais;
- c) coordenar e controlar certames, monitorar procedimentos, gerir processos relativos a compras e licitações no âmbito do município desde a sua abertura até a homologação;
- d) disciplinar, no âmbito do Município de Mogi Mirim, as ações referentes à celebração e ao gerenciamento dos contratos, convênios e outros ajustes;
- e) efetuar o levantamento e a sistematização dos contratos e registros de preços, convênios e demais ajustes firmados entre a administração direta, indireta e terceiros;
- f) controlar a frota municipal de veículos, prestando serviços de manutenção e conservação dos veículos a serviço da municipalidade, sendo próprios ou não;
- g) exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º As competências específicas dos Órgãos Executivos passam a ser as seguintes:

I – Secretaria de Mobilidade Urbana:

- a) formular, planejar, implementar e avaliar a política de mobilidade reduzida;
- b) desenvolver projetos destinados à implementação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- c) estabelecer e manter relações de parcerias com os órgãos e entidades da administração pública municipal, de outras esferas de governo e com os demais setores da sociedade civil;
- d) estabelecer e manter relações e parcerias com a iniciativa privada, visando à inclusão social da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;
- e) buscar o suporte técnico necessário para o desenvolvimento, a implantação e o acompanhamento das políticas públicas em atenção à pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;
- f) opinar sobre planos e serviços públicos, de maneira que contemplem a acessibilidade;
- g) formular, planejar, implementar e avaliar as políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- h) conduzir, executar e articular as ações governamentais entre os órgãos e entidades da



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- Prefeitura do Município de Mogi Mirim e os diversos setores da sociedade, visando à implementação da política municipal para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- i) desenvolver projetos destinados à implementação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
 - j) formular, planejar, implementar e avaliar a política de mobilidade urbana;
 - k) planejar, regular e gerenciar o sistema de transportes públicos;
 - l) prestar direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que tem caráter essencial;
 - m) regular, avaliar, fiscalizar os serviços de transporte urbano e monitorar desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e de qualidade;
 - n) coordenar a política tarifária;
 - o) dispor sobre itinerários, frequências e padrão de qualidade dos serviços, e estimular a eficácia e a eficiência dos serviços de transporte público coletivo;
 - p) garantir os direitos e observar as responsabilidades dos usuários;
 - q) combater o transporte ilegal de passageiros;
 - r) planejar, regular, gerenciar, operar e fiscalizar o sistema de trânsito;
 - s) planejar, regular, gerenciar, operar e fiscalizar terminais e outros locais de ligações municipais e intermunicipais;
 - t) planejar, executar e avaliar a restrição e o controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;
 - u) promover a dedicação de espaço exclusivo nas vias públicas para os serviços de transporte público coletivo e modos de transporte não motorizados;
 - v) planejar, coordenar, implantar e fiscalizar a execução da política de estacionamentos de uso público e privado, com e sem pagamento pela sua utilização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



GABINETE DO PREFEITO

- w) promover e fiscalizar o controle do uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições;
- x) exercer outras atividades correlatas.

II – Secretaria de Agricultura:

- a) formular, planejar, implementar e avaliar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais;
- b) promover serviços e ações de extensão rural, de assistência técnica especializada e de promoção do associativismo rural;
- c) desenvolver atividades, ações, projetos e programas de desenvolvimento rural em parcerias com organismos federais e estaduais ou privados, e juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento;
- d) promover e executar cursos, seminários, palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores e trabalhadores rurais, especialmente voltados para a prática da administração da propriedade rural e à agregação de atividades econômicas alternativas junto às propriedades rurais, especialmente a produção de produtos agroecológicos;
- e) criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;
- f) promover a abertura, conservação e manutenção das estradas rurais, com objetivo de propiciar condições adequadas de tráfego e acesso às propriedades rurais e o satisfatório escoamento da produção agrícola;
- g) fomentar o desenvolvimento de atividades alternativas de renda, buscando melhorar a qualidade de vida dos agricultores e de seus familiares;
- h) orientar e supervisionar o manejo integrado das culturas, visando ampliar a qualidade e competitividade dos produtos agrícolas;
- i) planejar, coordenar e executar a política municipal de abastecimento e segurança alimentar;
- j) coordenar e implementar ações relacionadas ao armazenamento e comercialização de insumos, gêneros alimentícios e produtos agropecuários;
- k) realizar a fiscalização dos produtos alimentícios e empresas comercial de gêneros alimentares;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- l) coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;
- m) promover cursos de educação alimentar nutricional e de capacitação destinados a difundir técnicas de redução e eliminação de desperdícios e garantia da qualidade sanitária no preparo de alimentos;
- n) realizar estudos, pesquisas e debates sobre temas relacionados com a segurança alimentar e os instrumentos para arrecadação de alimentos;
- o) exercer outras atividades correlatas.

III – Secretaria de Assistência Social:

- a) promover a igualdade entre homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito e discriminação;
- b) planejar e implementar a política de trabalho e da autonomia econômica das mulheres;
- c) desenvolver programas para incentivar o enfrentamento à violência contra as mulheres;
- d) propor e coordenar programas e ações nas áreas de saúde, educação, cultura, participação política, igualdade de gênero e diversidade;
- e) formular, planejar, implementar e avaliar a política de assistência social do município, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal do Idoso – CMI;
- f) prestar assistência e apoio na gestão dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e Fundo Municipal do Idoso – FMI;
- g) promover a proteção social através de oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- h) promover a capacitação das entidades do Terceiro Setor parceiras;
- i) monitorar e avaliar os programas, projetos, serviços e benefícios da rede socioassistencial do município;
- j) administrar as Unidades da Rede socioassistencial;
- k) promover programas de combate e prevenção à exploração sexual de menores e adolescentes;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- l) exercer atividades correlatas.

IV – Secretaria de Cultura e Turismo:

- a) formular, planejar, implementar e avaliar as políticas públicas voltadas à democratização do acesso a bens culturais do Município, observando as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Cultura, Conselho Gestor da Biblioteca Municipal e Conselho Municipal de Turismo;
- b) prestar assistência e apoio na gestão dos recursos financeiros alocados no Fundo de Amparo e Incentivo à Cultura – FAIC, Fundo de Amparo e Incentivo à Biblioteca – FAIB e Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
- c) estabelecer a política de preservação e valorização do patrimônio cultural;
- d) coordenar a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho artístico-cultural;
- e) divulgar programas, projetos, estatísticas e indicadores culturais;
- f) fortalecer, implementar e fomentar novos programas turísticos;
- g) exercer outras atividades correlatas.

V – Secretaria de Educação:

- a) formular, planejar, implementar e avaliar a Política Municipal de Educação;
- b) oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental;
- c) assegurar o ensino público de qualidade e a democratização da educação infantil, do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos;
- d) garantir igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
- e) autorizar, supervisionar e fiscalizar o funcionamento das escolas particulares de educação infantil instaladas no Município;
- f) organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema de ensino municipal, integrando-os à políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
- g) disciplinar o sistema de ensino;
- h) autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos dos sistema de ensino municipal;





GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- i) assegurar transporte escolar aos alunos da zona rural do Município;
- j) elaborar e executar a proposta pedagógica;
- k) estabelecer e assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula;
- l) zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
- m) prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- n) promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processo de integração da sociedade com a escola;
- o) informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;
- p) autorizar, supervisionar, fiscalizar e estipular convênios com entidades do terceiro setor de caráter e finalidade socioeducativo;
- q) administrar as Unidades Escolares;
- r) exercer outras atividades correlatas.

VI – Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer:

- a) formular, planejar, implementar e avaliar a política municipal de esportes e lazer, observando as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
- b) prestar assistência e apoio na gestão dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
- c) disseminar orientações sobre práticas esportivas que favoreçam o desenvolvimento e manutenção da qualidade de vida da população;
- d) definir e implementar políticas relativas ao esporte de rendimento;
- e) administrar as Unidades de Esportes e Lazer;
- f) estimular a prática desportiva e a participação esportiva da comunidade, através de programas e projetos que visem sua integração, em especial nas da terceira idade, crianças e adolescentes;
- g) coordenar, implementar e avaliar os programas, projetos e ações destinados ao desenvolvimento do esporte educacional;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- h) realizar estudos e pesquisas com vistas ao desenvolvimento do esporte como fator de reintegração social destinados, em especial, para crianças e jovens em situação de exclusão e risco social, para a terceira idade e portadores de necessidades especiais;
- i) planejar e implementar ações referentes à preservação da memória esportiva da cidade;
- j) desenvolver programas e projetos que permitam o descobrimento de novos talentos, criando ações que proporcionem o acompanhamento e desenvolvimento de jovens atletas;
- k) coordenar, implementar, controlar e avaliar programas e ações de descoberta e desenvolvimento de jovens com potencial esportivo, visando maximizar sua capacidade esportiva em núcleos específicos de determinadas modalidades competitivas;
- l) realizar, coordenar programas e projetos juntamente com a Secretaria de Saúde para promover a saúde preventiva e ações que melhorem a qualidade de vida dos munícipes;
- m) exercer outras atividades correlatas.

VII – Secretaria de Meio Ambiente:

- a) promover o desenvolvimento econômico sustentável dos setores econômicos e produtivos;
- b) coordenar e supervisionar a política de educação ambiental no município;
- c) zelar pela defesa e garantir a conservação, proteção e recuperação do meio ambiente no território municipal;
- d) promover a articulação e a integração de ações de defesa do meio ambiente dos órgãos da administração municipal e demais esferas federativas;
- e) promover estudos, normas e padrões de planejamento ambiental;
- f) definir e propor espaços ambientalmente protegidos e de recomposição de vegetação no âmbito do Município;
- g) formular e propor alterações e normas quanto a estudos de Impacto Ambiental – EIA, Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA e Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- h) estabelecer os termos de referência dos aspectos ambientais para os planos, programas e projetos de outras áreas da administração municipal;
- i) executar o licenciamento ambiental de empreendimentos em geral a serem instalados ou existentes, no âmbito de competência do Município;
- j) planejar e implementar a manutenção e expansão das áreas de verde paisagístico;
- k) administrar o Zoológico Municipal e Horto Florestal Municipal;
- l) exercer outras atividades correlatas.

VIII – Secretaria de Obras e Habitação Popular:

- a) acompanhar os projetos e obras do Governo Municipal, desde sua concepção até a conclusão da obra, reunindo sobre eles todas as informações acerca de seu andamento e fiscalizando os prazos de execução de cada etapa;
- b) gerenciar contratos de obras, controlando os cronogramas físico-financeiros;
- c) planejar, coordenar, implementar o uso de vias públicas, espaço aéreo e do subsolo para a implantação e passagem de equipamentos urbanos;
- d) supervisionar e/ou fiscalizar programas habitacionais públicos ou privados para população de baixa renda;
- e) gerenciar, fiscalizar e executar obras do viário pavimentado e não pavimentado, das infraestruturas e instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas e do verde paisagístico;
- f) exercer outras atividades correlatas.

IX – Secretaria de Planejamento Urbano:

- a) coordenar o planejamento físico-territorial no município;
- b) implementar política de documentação e cadastro dos imóveis próprios municipais, vias e logradouros;
- c) implementar o Plano Diretor e a legislação urbanística, usando do poder de polícia municipal;
- d) gerir sistema de georeferenciamento municipal;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- e) planejar e implementar a política municipal de habitação;
- f) elaborar e implantar programas de produção de empreendimentos habitacionais de interesse social, de melhoria das condições das unidades habitacionais e de auxílio moradia;
- g) definir e implementar os programas de regularização fundiária e a política de reassentamento de moradores de áreas de risco impróprias para a moradia;
- h) elaborar projetos de urbanização, paisagismo e reurbanização de áreas públicas, de projetos arquitetônicos para atender as demandas de equipamentos públicos do município;
- i) exercer outras atividades correlatas.

X – Secretaria de Relações Institucionais:

- a) prestar apoio e assistência direta e imediata ao Prefeito nas áreas parlamentar, de articulação política e de integração institucional do Governo com o Poder Legislativo Municipal, Estadual e Federal e com partidos políticos;
- b) auxiliar na interlocução do Município com os demais entes federativos, representando o Prefeito nas tarefas de implementação de políticas de fortalecimento das relações institucionais, voltadas ao atendimento dos interessados de Mogi Mirim e seus cidadãos;
- c) promover a articulação com organizações governamentais e não-governamentais para o fomento do Município;
- d) realizar o acompanhamento de proposições legislativas de interesse do Governo que estejam em tramitação na Câmara Municipal;
- e) oferecer apoio e suporte técnico necessário para o desenvolvimento, implantação e acompanhamento dos conselhos;
- f) formular e implementar a política de comunicação social do Município;
- g) formular e implementar as campanhas publicitárias de caráter institucional;
- h) prestar serviço de assessoria de imprensa e de eventos ao Prefeito Municipal e aos demais órgãos municipais da administração direta e indireta;
- i) exercer outras atividades correlatas.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

XI – Secretaria de Saúde:

- a) formular, planejar, implementar e avaliar a Política Municipal de Saúde;
- b) definir e implementar programas e projetos voltados à promoção, proteção e preservação da saúde;
- c) planejar, coordenar e executar as ações de saúde de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) promover a articulação e a integração de ações de saúde dos órgãos da administração nos três níveis de governo;
- e) promover estudos e elaborar normas de saúde pública;
- f) promover e coordenar programas e campanhas, visando uma melhor promoção da saúde da população e esclarecimento do público;
- g) coordenar, implementar, controlar e avaliar o programa de distribuição de medicamentos à população, aprovando despesas e avaliando os resultados alcançados;
- h) coordenar o serviço de ambulâncias, estabelecendo critérios e verificando os controles de distribuição para assegurar o atendimento aos efetivamente necessitados e a racionalidade do uso desse recurso;
- i) definir normas e diretrizes para implantação de sistemas de saúde;
- j) propor, executar e fiscalizar projetos para alocação de recursos federais e estaduais para implantação e a manutenção de programas, de acordo com os princípios do SUS;
- k) administrar as Unidades de Saúde;
- l) realizar ações de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, de fiscalização da alimentação pública e da nutrição, de fiscalização do saneamento, meio ambiente e da saúde do trabalhador;
- m) autorizar, supervisionar, fiscalizar e estipular contratos, contratos de rateio com consórcio público e convênios com entidades do terceiro setor para provimento dos serviços de saúde;
- n) exercer outras atividades correlatas.

XII – Secretaria de Segurança Pública:



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- a) formular, planejar, implementar e avaliar a política de cooperação e integração na área de segurança pública;
- b) promover, coordenar e/ou colaborar com medidas preventivas e repressivas que visem à promoção da segurança pública;
- c) cuidar da segurança dos bens e serviços públicos;
- d) apoiar e integrar conjuntamente com representantes dos demais órgãos de segurança, o gabinete de gestão integrada municipal de ações de defesa social;
- e) assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais na ação coordenadora das ações de segurança pública e defesa social do Município;
- f) promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e com a sociedade, visando otimizar as ações nas áreas de segurança pública e defesa social de interesse do Município;
- g) formular e implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança;
- h) coordenar as ações de defesa civil no Município, articulando os esforços das instituições públicas e da sociedade;
- i) promover, apoiar e divulgar normas e diretrizes de direitos humanos, visando à garantia efetiva dos direitos do cidadão;
- j) atuar, na política de prevenção e combate às drogas, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da legislação federal;
- k) promover a vigilância dos logradouros públicos por meio de centrais de vídeo monitoramento e demais tecnologias avançadas;
- l) promover a vigilância dos bens culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do Município, na defesa dos mananciais, da fauna, da flora e meio ambiente em geral;
- m) colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa;
- n) promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- o) acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município;
- p) atuar, em parceria com os demais órgãos e entidades, no combate e prevenção à exploração sexual de menores e adolescentes;
- q) coordenar as ações da Guarda Civil Municipal, Bombeiro Municipal e do Quadro de vigias municipais;
- r) proceder, no âmbito de seu órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados pelo chefe do Poder Executivo;
- s) exercer outras atividades correlatas.

XIII – Secretaria de Tecnologia da Informação:

- a) propor políticas de tecnologia da informação e diretrizes gerais de informatização;
- b) modernização, otimização e informatização contínua dos serviços oferecidos pelo Poder Público Municipal;
- c) gerenciar a infraestrutura de tecnologia da administração pública municipal, compreendendo na integração da rede de dados;
- d) integração das informações entre as Secretarias, suporte operacional dos sistemas de informações;
- e) gestão de políticas de segurança da informação, sistematização de processos;
- f) gestão de sistemas na área de tecnologia, propor e incentivar a implantação de soluções de governo eletrônico;
- g) estabelecer através de resoluções normativas, diretrizes, políticas, procedimentos, padrões técnicos e operacionais, voltados à tecnologia a serem observadas por toda a Administração Pública Municipal;
- h) exercer outras atividades correlatas.

XIV – Secretaria de Serviços Municipais:

- a) manutenção de próprios municipais;
- b) gerenciar, fiscalizar e executar a operação tapa-buracos nas vias públicas do Município;



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 129 / 18

FOLHA Nº 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- c) planejar e implementar as ações relativas à iluminação pública;
- d) planejar e gerenciar os serviços de limpeza urbana e destinação final dos resíduos;
- e) exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições das Leis Complementares nº 278/2013 e nº 321/2017 que contrariem as disposições presentes.

Prefeitura de Mogi Mirim, 23 de agosto de 2018.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº
Autoria: Poder Executivo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 325 / 18

FOLHA Nº 02

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 DE 2018.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MOGIMIRIANO AO
SRº JOSÉ ANTONIO BUENO DE TOLEDO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

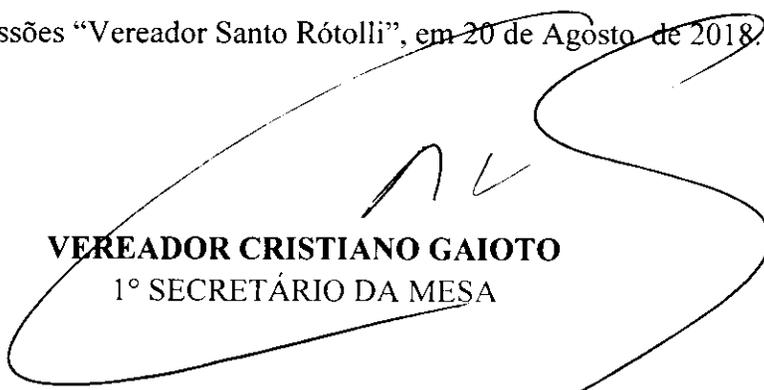
Art. 1º Fica conferido o título de “**CIDADÃO MOGIMIRIANO**” ao SRº JOSÉ ANTONIO BUENO DE TOLEDO, com fundamento no artigo 1º, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 69, de 08 de abril de 1998.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, em 20 de Agosto de 2018.


VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
1º SECRETÁRIO DA MESA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

VEREADOR ALEXANDRE CINTRA

VEREADOR ANDRÉ ALBEJANTE MAZON

VEREADOR CINOÊ DUZO

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA

VEREADOR GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

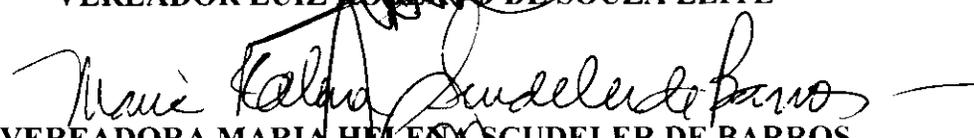
VEREADOR JORGE SETOGUCHI

VEREADOR LUÍS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

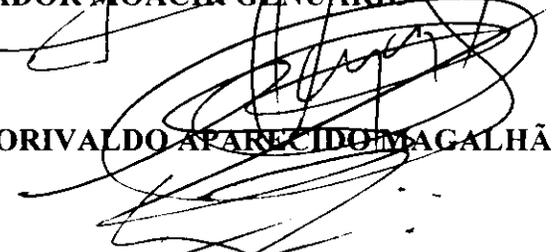

VEREADOR LUIZ ROBERTO DE SOUZA LEITE


VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS


VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO


VEREADOR MARCOS ANTONIO FRANCO


VEREADOR MOACIR GENUÁRIO


VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES


VEREADOR SAMUEL NOGUEIRA CALVALCANTE


VEREADORA SÔNIA REGINA RODRIGUES


VEREADOR TIAGO CÉSAR COSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

JOSÉ ANTONIO BUENO DE TOLEDO, NASCIDO EM SANTO ANTONIO DA POSSE, ATUALMENTE COM 70 (SETENTA) ANOS BEM VIVIDOS, MUDOU-SE PARA A QUERIDA MOGI MIRIM AOS 8 ANOS, IDADE TAMBÉM QUE INFELIZMENTE PERDEU SEU PAI E COMO ÚNICO HOMEM DA FAMÍLIA DE 02 IRMÃS (ANTÔNIA E EVA) E A MÃE (MARIA), TEVE QUE DESDE DE MUITO CEDO TRABALHAR.

AOS 15 (QUINZE) ANOS INICIO-SE SUA TRAJETÓRIA COMO UM DOS GRANDES REPRESENTANTES COMERCIAIS DAS EMPRESAS DE MÓVEIS DE AÇO DE MOGI MIRIM, CONHECIDA NA ÉPOCA, COMO CAPITAL DO AÇO, LEVANDO O NOME DESTA CIDADE ÀS MUITAS OUTRAS REGIÕES DO PAÍS, COMO MINAS GERAIS, BAHIA, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO CAPITAL E INTERIOR.

HÁ 45 (QUARENTA E CINCO) ANOS É CASADO COM A PROFESSORA ESTER MIRIAM ANDRADE BUENO DE TOLEDO, COM QUEM POSSUI 03 FILHOS, THIAGO, THAIS E JUNIOR, 03 NETAS (LUISA, LORENA E MARIA EDUARDA) E 02 NETOS, (ENZO E HUGO).



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

NA ARÉA ESPORTIVA ACOMPANHAVA DE PERTO O MOGI MIRIM ESPORTE CLUBE NOS ANOS DE 1970, INCLUSIVE DISPONIBILIZANDO SEU VEÍCULO E COMBUSTÍVEL PARA LEVAR OS ATLETAS QUE ERAM AMIGOS DE INFÂNCIA E APAIXONADOS POR FUTEBOL.

ATUALMENTE, COM MENOS INTENSIDADE AINDA REPRESENTA EMPRESAS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, TENDO COMO REFERÊNCIA A ISMA – INDUSTRIA SILVEIRA DE MOVÉIS DE AÇO, EMPRESA MOGIMIRIANA QUE O ACOMPANHA DESDE O INÍCIO E FAZ PARTE DE SUA TRAJETÓRIA.

CONHECIDO TAMBÉM COMO TOLEDÃO, POSSUI GRANDES AMIGOS DE INFÂNCIA E RESIDE DESDE SEU CASAMENTO NO TRADICIONAL BAIRRO DO JARDIM LONGATTO, ONDE VIVE COM MAIOR FREQUÊNCIA.

UM POUCO DA RICA HISTÓIA DE TOLEDÃO, QUE MERECE SER HOMENAGEADO COM O TÍTULO DE CIDADÃO MOGIMIRIANO. HOMENAGEM DO VEREADOR CRISTIANO GAIOTO .